



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 019, DE 10, DE SETEMBRO DE 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA”

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do seguinte cargo estabelecido no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 004 de 31 de janeiro 2006:

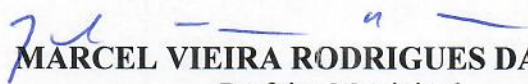
Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Monitor de Educação	14	11	25

Art. 02º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o Anexo II Lei Complementar nº 04, de 31 de janeiro de 2006, que passam a vigorar conforme acima descrito.

Art. 03º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 04º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 10 de setembro de 2024.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____ 2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º ____ de 10 de setembro de 2024, que: *“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA”*.

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da educação do município do Prata/MG as necessidades da administração e para atender novas unidades escolares inauguradas, com o acréscimo de vagas para convocação via concurso público.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prata/MG, 10 de setembro de 2024.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Of. Nº 144 de 2024.

Prata/MG, 10 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA”*, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, em decorrência da URGÊNCIA que a matéria encerra, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião extraordinária de URGÊNCIA para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para o Departamento de Contabilidade, a solicitação por email da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA"**, discriminado abaixo:

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

“

III – Dos Cálculos:

01- Cargos Propostos:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Monitor de Educação	14	11	25

02 – VAGAS ACRESCENTADAS:

MONITOR DE EDUCAÇÃO	*2024	2025	2026
SALARIOS: R\$: 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.510,42	R\$ 1.615,69
Encargos Patronais: 21,8 %	R\$ 307,82	R\$ 329,27	R\$ 352,22
13º Salario: 8,33 %	R\$ 117,62	R\$ 125,82	R\$ 134,59
Encargos Patronais 13º: 21, 8 %	R\$ 25,64	R\$ 27,43	R\$ 29,34
1/3 de Férias: 2,78 %	R\$ 39,25	R\$ 41,99	R\$ 44,92
Total = (1 CARGO)	R\$ 1.902,33	R\$ 2.034,92	R\$ 2.176,76
TOTAL 11 CARGOS	R\$ 20.925,63	R\$ 22.384,12	R\$ 23.944,36

*Nota Técnica: Exercício 2024, está sendo computado período de setembro a dezembro (4 MESES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Os valores totais dos vencimentos dos cargos propostos na nova estrutura administrativa (novo cargo criado), correspondem ao acréscimo anual de gasto com despesa pessoal, de R\$: **251.107,56 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Nesse cálculo já está sendo computados todas as despesas com Vencimentos (Salário Base), Férias, Decimo Terceiro e Obrigações Patronais.

IV – Cálculo Índice Gasto Pessoal:

Projeção Gasto conforme Folha Últimos 12 meses

Folha Últimos 12 meses (Vencimentos e Patronal) – R\$: 60.646.784,98

Receita Corrente Líquida Atual (Agosto/2024) – R\$: 153.776.800,04

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 83.039.472,02

Limite Utilizado = 39,43 %

Projeção Gasto com alterações do Projeto de Lei

Projeção Folha Anual conforme alteração – R\$: 60.897.892,54

Receita Corrente Líquida Atual (Janeiro/2024) – R\$: 153.776.800,04

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 83.039.472,02

Limite a Ser Utilizado = 39,60 %

V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas, pois o aumento do gasto com pessoal dependerá de algumas ações para adequação das despesas dentro do orçamento vigente.

É o nosso entendimento s.m.j..

Prata– MG, 11 de setembro de 2024.

SAMUEL PIRES

CARDOSO:10618071
695

Assinado de forma digital por

SAMUEL PIRES

CARDOSO:10618071695

Dados: 2024.09.19 07:52:14 -03'00'

SAMUEL PIRES CARDOSO

Contador da Prefeitura Municipal do Prata/MG

CRC: MG 124834/O-1